PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 355/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 16/08/2007

Ementa: Concede auxilio financeiro a Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana e Banda União XV de Novembro e autoriza abertura de crédito adicional especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ex.mo. Sr. Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende obter autorização legislativa para que o Município possa conceder auxilio financeiro às Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana e Banda União XV de Novembro, para que as entidades possam promover a ampliação e reforma de suas sedes.

O estudo das necessidades dos moradores foi acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, visando maior celeridade no atendimento aos necessitados e o envolvimento da comunidade, optamos pelo gerenciamento por meio de convênio de cooperação, em que as próprias entidades administram os serviços, experiência exitosa em outros feitos.

Na oportunidade solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, dotando a Secretaria de recursos suficientes para cobrir as despesas com o convênio.

Para tal suplementação serão utilizados recursos advindos do superávit financeiro do ano de 2006, apurado no balanço contábil daquele exercício.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da gestão dos recursos financeiros e das responsabilidades da máquina pública, possa contribuir com a continuidade dos nossas atividades, aprovando a presente proposição em regime de urgência.

Cordialmente,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 27/Agosto/2007

Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 81
Em 16 / 08 /2007 / 15:10
Patrícia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 81 /2007

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AS ENTIDADES QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro para despesa de capital à Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana e Banda União XV de Novembro, destinado a fazer face às despesas com a reforma e ampliação da sede própria das agremiações musicais, no valor total de R$ 185.745,06 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Art. 2° - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e as entidades, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, de acordo com o andamento das obras, até o limite do crédito autorizado.

Art. 3° - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R$ 185.745,06 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana
13.392.0000.0.075.445042 – Auxílio.....R$ 61.511,20
Banda União XV de Novembro
13.392.0000.0.076.445042 – Auxílio.....R$ 124.233,86

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 185.745,06

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2006, no valor de **R$ 185.745,06 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos),** conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 27 / Agosto / 2007
Presidente
Secretário